LEI Nº 2794, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1229, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 3.840,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), mensais no período de Janeiro à Dezembro de 2013, perfazendo um total anual de R$ 46.080,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta Reais), tendo como início de vigência a data de 02 de Janeiro de 2013, os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças e idosos carentes assistidos pela Instituição, conforme Plano de Trabalho – 2013, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2013, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social

3.3.50.43.0.01.1000 – Subvenção Social

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Dezembro de 2012.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE				CNPJ
ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO				78.474.509/0001-63
ENDEREÇO				
Rua Barão do Rio Branco, 1229				
CIDADE	UF	CEP	EMAIL	DDD/TELEFONE
Lapa	PR	83750-000	larsaovicentelapa@ig.com.br	41 3622-1246
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	
133-6	Caixa Econômica Federal		0393	
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF		TEL PARA CONTATO
Maria Delourdes Barboza Hoffmann		403731009-06		41 3622-1246
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO		
941190/SSP-Pr	Presidente	Presidente		
ENDEREÇO				CEP
Rua Barão do Rio Branco, 1229				83750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo de Idosos.**	01/01/2013 à 31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atendimento às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, bem como às famílias e comunidade.

Acolhimento na modalidade de abrigo de longa permanência para idosas com 60 anos ou mais, do sexo feminino, independentes e/ou com diversos graus de dependências.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Serviço realizado com grupos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, complementando o trabalho social com famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes e suas famílias a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, artesanais e de esporte e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também, crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações.

Atendimento a 30 crianças e adolescentes em atividades de convivência.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo de Idosos

Acolhimento destinado a idosas com 60 anos ou mais, independentes e/ou com diversos graus de dependência, a fim de garantir proteção integral quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, garantindo o acolhimento de forma provisória e/ou de longa permanência.

Sendo priorizado para idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com acesso a alimentação, serviços médicos, enfermagem, medicamentos, lazer e demais ações necessárias para o convívio saudável dos idosos.

Atendimento a 20 idosas de forma integral.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias, 13º salário e seus respectivos encargos; Materiais de consumo em geral; Prestação de Serviços de Terceiros; Despesas com Gás; Despesas com Água; Despesas com Luz; Despesas com Telefone.	30 crianças e adolescentes e suas famílias e atividades de Convivência. 20 idosas em abrigamento.	
TOTAL GERAL		50	R$ 46.080,00

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 3/3

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maio/2013	Junho/2013
	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00

META	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013
	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lapa, 26/11/2012
Local e Data

Pede Deferimento

Carimbo e Assinatura do Responsável

Associação das Damas de Caridade
do Lar Educandário São Vicente de Paulo

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 201.....